



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

LEI Nº1.698, DE 17 DE MAIO DE 2022

Acresce vaga de jardineiro no Anexo I – Cargos de provimento efetivo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 51, inciso IV da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce vaga de jardineiro no Anexo I– Cargos de provimento efetivo da Lei 1.132/2011, de 27 de dezembro de 2011.

I- O Anexo I - Cargos de provimento efetivo que passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	3	R\$ 1.793,21
Auxiliar Legislativo	CM-ALE	2	R\$ 3.037,27
Secretária Executiva	CM-DSE	1	R\$ 6.060,95
Contabilista	CM-CTT	1	R\$ 6.060,95
Controlador	CM-CTI	1	R\$5.061,84
Jardineiro	CM-JAR	2	R\$ 1.793,21
Motorista	CM-MOT	1	R\$ 1.793,21
Operador de som	CM-OPS	1	R\$ 1.793,21
Recepcionista	CM-RCP	1	R\$ 2.169,46
Telefonista	CM-TEL	1	R\$ 2.169,46
Técnico em Computação	CM-TCO	1	R\$ 2.169,46
Vigia	CM-VIG	2	R\$ 1.793,21


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de maio de 2022.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I